



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Ano: 2026, nº 249

Disponibilização: segunda-feira, 19 de outubro de 2026

Edição Eleitoral

Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas

Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis
Presidente

Desembargadora Nélia Caminha Jorge
Vice-Presidente e Corregedora

Cynthia Edwards Mouta
Diretora-Geral

Avenida André Araújo, nº 200 - Aleixo
Manaus/AM
CEP: 69060-000

Contato

(92) 3632-4428

cajur@tre-am.jus.br

SUMÁRIO

Atos da Presidência	1
Editais	10
002ª Zona Eleitoral	10
011ª Zona Eleitoral	12
021ª Zona Eleitoral	13
033ª Zona Eleitoral	14
042ª Zona Eleitoral	15
054ª Zona Eleitoral	18

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 1.024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

PUBLICAÇÃO EM : 20/10/2026

Altera o Anexo da Portaria nº 652, de 15 de julho de 2026, para atualizar os limites financeiros destinados ao pagamento antecipado do auxílio-alimentação via PIX no segundo turno das Eleições Gerais de 2026.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS (TRE-AM), no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 652, de 15 de julho de 2026, e as alterações promovidas pela Portaria nº 1.019, de 15 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a Decisão da Presidência constante do documento SEI nº 0000873075, proferida no Processo SEI nº 0012280-75.2026.6.04.0000, que autorizou a incorporação prévia, ao limite financeiro da 70ª Zona Eleitoral, do montante estimado para o pagamento do auxílio-alimentação aos auxiliares externos da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica - CAVE convocados para o segundo turno das Eleições Gerais de 2026;

CONSIDERANDO a estimativa de 244 (duzentos e quarenta e quatro) auxiliares externos da CAVE, correspondente ao quantitativo considerado para o primeiro turno, e o valor individual de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), resultando na necessidade de acréscimo financeiro de R\$ 15.860,00 (quinze mil oitocentos e sessenta reais);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do limite financeiro da 70ª Zona Eleitoral para viabilizar o processamento regular do benefício, observada a efetiva prestação do serviço eleitoral;

CONSIDERANDO o que consta dos Processos SEI nº 0001140-44.2026.6.04.0000 e nº 0012280-75.2026.6.04.0000;

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 652, de 15 de julho de 2026, com as alterações promovidas pela Portaria nº 1.019, de 15 de outubro de 2026, passa a vigorar, exclusivamente para o segundo turno das Eleições Gerais de 2026, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas

ANEXO

ZONA	MUNICIPIO	VALOR
1	MANAUS	111.540,00
2	MANAUS	84.760,00
3	ITACOATIARA	53.300,00
3	URUCURITUBA	11.440,00
4	PARINTINS	55.900,00
5	BOA VISTA DO RAMOS	8.905,00
5	MAUÉS	28.990,00
6	ANAMÃ	9.100,00
6	CAAPIRANGA	6.240,00
6	MANACAPURU	59.345,00
7	CODAJÁS	14.365,00
8	COARI	45.565,00
9	TEFÉ	41.860,00
10	FONTE BOA	14.820,00
11	EIRUNEPÉ	21.775,00

12	LÁBREA	25.155,00
13	CANUTAMA	7.215,00
14	BOCA DO ACRE	21.125,00
15	BORBA	17.550,00
16	MANICORÉ	17.875,00
17	HUMAITÁ	27.950,00
18	BARCELOS	9.230,00
19	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	18.460,00
20	BENJAMIN CONSTANT	15.730,00
21	CARAUARI	24.050,00
22	AMATURÁ	5.980,00
22	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	10.985,00
23	CAREIRO	13.585,00
23	MANAQUIRI	8.645,00
24	ITAPIRANGA	9.750,00
24	SILVES	6.500,00
26	BARREIRINHA	9.230,00
27	SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ	7.410,00
27	URUCARÁ	12.415,00
29	NOVO ARIPUANÃ	12.350,00
30	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	7.735,00
31	CAREIRO DA VÁRZEA	3.770,00
31	MANAUS	87.100,00
32	MANAUS	115.050,00
33	ANORI	8.255,00
34	NOVO AIRÃO	11.830,00
35	AUTAZES	16.510,00
35	NOVA OLINDA DO NORTE	16.640,00
36	TABATINGA	25.740,00
37	MANAUS	92.300,00
38	TAPAUÁ	11.960,00
40	MANAUS	96.330,00
41	JUTAI	14.105,00
42	ATALAIA DO NORTE	7.865,00
43	NHAMUNDÁ	10.920,00
44	PAUINI	8.580,00
45	GUAJARÁ	9.750,00
45	IPIXUNA	8.580,00
46	ENVIRA	11.375,00
47	SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ	9.815,00
47	TONANTINS	7.020,00

48	JAPURÁ	3.445,00
49	MARAÃ	7.215,00
50	JURUÁ	8.645,00
51	PRESIDENTE FIGUEIREDO	21.580,00
54	BERURI	9.425,00
56	IRANDUBA	35.620,00
58	MANAUS	101.010,00
59	MANAUS	98.670,00
60	ALVARÃES	11.960,00
60	UARINI	11.115,00
62	MANAUS	118.820,00
63	MANAUS	128.830,00
65	MANAUS	121.030,00
67	APUÍ	10.465,00
68	MANAUS	83.460,00
68	RIO PRETO DA EVA	18.915,00
69	ITAMARATI	7.410,00
70	MANAUS	124.670,00
	TOTAIS	2.352.610,00

PORTARIA Nº 1.023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**PUBLICAÇÃO EM : 20/10/2026**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS (TRE-AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19 da Resolução TRE-AM nº 68, de 26 de novembro de 2025, e

CONSIDERANDO as decisões da Presidência proferidas nos Processos SEI nº 0012774-56.2026.6.04.0026 e nº 0012466-83.2026.6.04.0005, que autorizaram suplementações de suprimento de fundos destinadas ao atendimento das necessidades logísticas do segundo turno das Eleições Gerais de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores constantes da Portaria nº 1.006, de 11 de outubro de 2026, com as alterações promovidas pela Portaria nº 1.017, de 14 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 1.006, de 11 de outubro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os suprimentos de fundos concedidos para o segundo turno das Eleições Gerais de 2026 totalizam R\$ 2.893.935,40 (dois milhões, oitocentos e noventa e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), conforme valores discriminados por Zona Eleitoral e natureza de despesa no Anexo II e individualizados por suprido(a) no Anexo I, à conta da dotação orçamentária de Pleitos Eleitorais, mediante prévio empenho."

Art. 2º Os Anexos I e II da Portaria TRE-AM nº 1.006, de 11 de outubro de 2026, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas

ANEXO I

Relação Nominal de Supridos(as), Zonas Eleitorais e Valores do Suprimento de Fundos

Zona Eleitoral	Município	Suprido(a)	Cargo	Total
3ª ZE	ITACOATIARA	DIEGO GABRIEL FERREIRA DA SILVA	Chefe de Cartório	252.000,00
3ª ZE - PA	URUCURITUBA	DIEGO GABRIEL FERREIRA DA SILVA	Chefe de Cartório	33.320,00
4ª ZE	PARINTINS	ANTÔNIO MARIANO SILVA	Chefe de Cartório	175.020,00
5ª ZE	MAUÉS	MARCOS KAWAMOTO	Chefe de Cartório	118.000,00
5ª ZE - PA	BOA VISTA DO RAMOS	MARCOS KAWAMOTO	Chefe de Cartório	53.300,00
6ª ZE	MANACAPURU	IVAMAR OLIVEIRA PEREIRA FILHO	Chefe de Cartório	145.945,00
6ª ZE - PA	CAAPIRANGA	IVAMAR OLIVEIRA PEREIRA FILHO	Chefe de Cartório	9.050,00
6ª ZE - PA	ANAMÃ	IVAMAR OLIVEIRA PEREIRA FILHO	Chefe de Cartório	1.700,00
7ª ZE	CODAJÁS	HERCÍLIO TENÓRIO BARROS FILHO	Juiz Eleitoral	44.370,00
8ª ZE	COARI	CRISTÓVÃO MARQUES GARCIA	Chefe de Cartório	140.000,00
9ª ZE	TEFÉ	ANA LÚCIA XAVIER DE QUEIROZ	Chefe de Cartório	7.350,00
10ª ZE	FONTE BOA	MIRIAN FERREIRA DE LIMA	Chefe de Cartório	73.600,00
11ª ZE	EIRUNEPÉ	JÚLIA CAIMI PASCHE	Juiz Eleitoral	4.000,00
12ª ZE	LÁBREA	MABEL FERREIRA CRISPIM	Chefe de Cartório	98.476,40
13ª ZE	CANUTAMA	LUÍS MÁRCIO NASCIMENTO ALBUQUERQUE	Juiz Eleitoral	50.085,00
14ª ZE	BOCA DO ACRE	ANDREASA SALES BARBOSA	Chefe de Cartório	20.290,00
15ª ZE	BORBA	DANIEL RODRIGUES CHAGAS JÚNIOR	Chefe de Cartório	8.255,00
16ª ZE	MANICORÉ	MISAUQUE MATOS DE MENEZES	Chefe de Cartório	155.530,00
17ª ZE	HUMAITÁ	EVANDRO PEREIRA DE FREITAS	Chefe de Cartório	23.400,00

Zona Eleitoral	Município	Suprido(a)	Cargo	Total
18ª ZE	BARCELOS	ANA CAROLINA COSTA SODRÉ	Chefe de Cartório	49.290,00
19ª ZE	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	WANDERSON DA CONCEIÇÃO GUERRA	Chefe de Cartório	111.790,00
20ª ZE	BENJAMIN CONSTANT	MAQSON ECLES MENDONÇA TORRES	Chefe de Cartório	50.005,00
21ª ZE	CARAUARI	MARIA IVANETE RIBEIRO TELES	Chefe de Cartório	60.695,00
22ª ZE	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	LUÍS CLÁUDIO CABRAL CHAVES	Juiz Eleitoral	34.545,00
22ª ZE - PA	AMATURÁ	LUÍS CLÁUDIO CABRAL CHAVES	Juiz Eleitoral	10.445,00
23ª ZE	CAREIRO	RAYLSO NAHIM PEREIRA	Chefe de Cartório	31.213,00
23ª ZE - PA	MANAQUIRI	RAYLSO NAHIM PEREIRA	Chefe de Cartório	14.889,00
24ª ZE	ITAPIRANGA	MATEUS ALVES DA SILVA	Chefe de Cartório	23.770,00
24ª ZE - PA	SILVES	MATEUS ALVES DA SILVA	Chefe de Cartório	32.995,00
26ª ZE	BARREIRINHA	LUCAS COUTO BEZERRA	Juiz Eleitoral	49.070,00
27ª ZE	URUCARÁ	INGLID'S FEITOZA MARINHO BRESLER	Chefe de Cartório	17.487,00
27ª ZE - PA	SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ	INGLID'S FEITOZA MARINHO BRESLER	Chefe de Cartório	6.675,00
29ª ZE	NOVO ARIPUANÃ	ANTÔNIO AUGUSTO TAVARES DE LIMA	Chefe de Cartório	4.205,00
30ª ZE	SANTA IZABEL DO RIO NEGRO	EDINEI DE SOUSA NASCIMENTO	Assistente de Chefia	45.720,00
31ª ZE - PA	CAREIRO DA VÁRZEA	JANILTON DIAS SANTANA	Chefe de Cartório	76.000,00
33ª ZE	ANORI	JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA	Chefe de Cartório	6.765,00
34ª ZE	NOVO AIRÃO	ORLANDO MARQUES RODRIGUES	Chefe de Cartório	4.030,00
35ª ZE	AUTAZES	ARLEY FABRÍCIO ALVES BARBOSA	Chefe de Cartório	103.204,00
35ª ZE - PA	NOVA OLINDA DO NORTE	ARLEY FABRÍCIO ALVES BARBOSA	Chefe de Cartório	54.693,00
36ª ZE	TABATINGA	JOSEMIAS NASCIMENTO DA SILVA	Chefe de Cartório	85.435,00

Zona Eleitoral	Município	Suprido(a)	Cargo	Total
38ª ZE	TAPAUÁ	JOSÉ RENIER DA SILVA GUIMARÃES	Juiz Eleitoral	2.535,00
40ª ZE	MANAUS	JOSÉ IRAN DOS SANTOS BRITO	Chefe de Cartório	8.085,00
41ª ZE	JUTAÍ	FÁBIO LOPES ALFAIA	Juiz Eleitoral	4.030,00
42ª ZE	ATALAIA DO NORTE	EMERSON NOGUEIRA DA SILVA	Chefe de Cartório	30.265,00
43ª ZE	NHAMUNDÁ	JOÃO MARCOS NASCIMENTO LOPES	Chefe de Cartório	40.670,00
44ª ZE	PAUINI	JOSÉ EDUARDO DE PAULA OLIVEIRA JÚNIOR	Juiz Eleitoral	34.030,00
45ª ZE	GUAJARÁ	ANDREZA SEIXAS DOS SANTOS	Chefe de Cartório	28.050,00
45ª ZE - PA	IPIXUNA	ANDREZA SEIXAS DOS SANTOS	Chefe de Cartório	48.300,00
46ª ZE	ENVIRA	MARIA THEREZA GRANDENI PIRES	Juiz Eleitoral	1.800,00
47ª ZE	SANTO ANTONIO DO IÇÁ	FRANCISCO POSSIDÔNIO DA CONCEIÇÃO	Juiz Eleitoral	30.645,00
47ª ZE - PA	TONANTINS	FRANCISCO POSSIDÔNIO DA CONCEIÇÃO	Juiz Eleitoral	25.720,00
48ª ZE	JAPURÁ	LÍDIA DE ABREU CARVALHO FROTA	Juiz Eleitoral	27.645,00
49ª ZE	MARAA	JUBILIANA COSTA DOS SANTOS	Chefe de Cartório	26.230,00
50ª ZE	JURUÁ	ALBERLÂNGELA FERREIRA DA CUNHA	Chefe de Cartório	57.150,00
51ª ZE	PRESIDENTE FIGUEIREDO	JHONNEE PEREIRA SILVA	Chefe de Cartório	28.408,00
54ª ZE	BERURI	JACKSON JOSÉ LEITE ACCIOLY	Chefe de Cartório	30.160,00
56ª ZE	IRANDUBA	NAYANA SHIRADO	Chefe de Cartório	103.920,00
62ª ZE	MANAUS	JOSÉ EISENHOWER DE SOUSA DIAS	Chefe de Cartório	7.735,00
67ª ZE	APUÍ	FABRÍCIO SILVA DOS SANTOS	Chefe de Cartório	15.715,00
68ª ZE	MANAUS	EBER CARDOSO DE FREITAS	Chefe de Cartório	8.710,00
68ª ZE - PA	RIO PRETO DA EVA	EBER CARDOSO DE FREITAS	Chefe de Cartório	12.725,00
69ª ZE	ITAMARATI	BERNARDO SILVA DE SEIXAS	Juiz Eleitoral	34.795,00

Zona Eleitoral	Município	Suprido(a)	Cargo	Total
TOTAL GERAL				2.893.935,40

ANEXO II

Demonstrativo de Valores por Zona Eleitoral e Natureza de Despesa

Zona Eleitoral	Município	Alimentação (33.90.36.23)	Gêneros Alimentícios (33.90.30.07)	Transporte (33.90.33.03)	Combustíveis (33.90.30.01)	Total
3ª ZE	ITACOATIARA	60.000,00	-	192.000,00	-	252.000,00
3ª ZE - PA	URUCURITUBA	10.320,00	-	23.000,00	-	33.320,00
4ª ZE	PARINTINS	50.020,00	-	85.000,00	40.000,00	175.020,00
5ª ZE	MAUÉS	17.900,00	-	100.100,00	-	118.000,00
5ª ZE - PA	BOA VISTA DO RAMOS	9.800,00	-	43.500,00	-	53.300,00
6ª ZE	MANACAPURU	35.945,00	-	110.000,00	-	145.945,00
6ª ZE - PA	CAAPIRANGA	-	3.250,00	5.400,00	400,00	9.050,00
6ª ZE - PA	ANAMÃ	-	-	1.700,00	-	1.700,00
7ª ZE	CODAJÁS	-	6.370,00	23.000,00	15.000,00	44.370,00
8ª ZE	COARI	5.000,00	25.000,00	110.000,00	-	140.000,00
9ª ZE	TEFÉ	-	7.350,00	-	-	7.350,00
10ª ZE	FONTE BOA	-	10.000,00	63.600,00	-	73.600,00
11ª ZE	EIRUNEPE	-	-	4.000,00	-	4.000,00
12ª ZE	LÁBREA	19.870,00	-	78.606,40	-	98.476,40
13ª ZE	CANUTAMA	10.085,00	-	40.000,00	-	50.085,00
14ª ZE	BOCA DO ACRE	1.690,00	-	18.600,00	-	20.290,00
15ª ZE	BORBA	-	8.255,00	-	-	8.255,00
16ª ZE	MANICORÉ	36.930,00	-	118.600,00	-	155.530,00
17ª ZE	HUMAITÁ	23.400,00	-	-	-	23.400,00
18ª ZE	BARCELOS	-	4.290,00	25.000,00	20.000,00	49.290,00
19ª ZE	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	10.190,00	21.600,00	54.000,00	26.000,00	111.790,00
20ª ZE	BENJAMIN CONSTANT	3.055,00	14.950,00	32.000,00	-	50.005,00
21ª ZE	CARAUARI	-	6.695,00	51.000,00	3.000,00	60.695,00
22ª ZE	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	12.545,00	-	22.000,00	-	34.545,00
22ª ZE - PA	AMATURÁ	4.745,00	-	5.700,00	-	10.445,00
23ª ZE	CAREIRO	31.213,00	-	-	-	31.213,00

Zona Eleitoral	Município	Alimentação (33.90.36.23)	Gêneros Alimentícios (33.90.30.07)	Transporte (33.90.33.03)	Combustíveis (33.90.30.01)	Total
23ª ZE - PA	MANAQUIRI	14.889,00	-	-	-	14.889,00
24ª ZE	ITAPIRANGA	-	3.770,00	12.000,00	8.000,00	23.770,00
24ª ZE - PA	SILVES	-	7.995,00	20.000,00	5.000,00	32.995,00
26ª ZE	BARREIRINHA	5.000,00	16.770,00	5.600,00	21.700,00	49.070,00
27ª ZE	URUCARÁ	1.127,00	2.860,00	13.500,00	-	17.487,00
27ª ZE - PA	SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ	845,00	-	5.830,00	-	6.675,00
29ª ZE	NOVO ARIPUANÃ	2.705,00	1.000,00	-	500,00	4.205,00
30ª ZE	SANTA IZABEL DO RIO NEGRO	2.500,00	1.920,00	21.500,00	19.800,00	45.720,00
31ª ZE - PA	CAREIRO DA VÁRZEA	26.000,00	-	50.000,00	-	76.000,00
33ª ZE	ANORI	1.265,00	750,00	4.750,00	-	6.765,00
34ª ZE	NOVO AIRÃO	-	4.030,00	-	-	4.030,00
35ª ZE	AUTAZES	32.004,00	-	67.700,00	3.500,00	103.204,00
35ª ZE - PA	NOVA OLINDA DO NORTE	-	14.193,00	38.000,00	2.500,00	54.693,00
36ª ZE	TABATINGA	18.135,00	-	67.300,00	-	85.435,00
38ª ZE	TAPAUÁ	535,00	2.000,00	-	-	2.535,00
40ª ZE	MANAUS	-	8.085,00	-	-	8.085,00
41ª ZE	JUTAI	1.000,00	2.000,00	530,00	500,00	4.030,00
42ª ZE	ATALAIA DO NORTE	5.265,00	-	17.000,00	8.000,00	30.265,00
43ª ZE	NHAMUNDÁ	-	15.000,00	25.670,00	-	40.670,00
44ª ZE	PAUINI	4.030,00	-	30.000,00	-	34.030,00
45ª ZE	GUAJARÁ	4.000,00	4.550,00	17.000,00	2.500,00	28.050,00
45ª ZE - PA	IPIXUNA	8.300,00	-	40.000,00	-	48.300,00
46ª ZE	ENVIRA	-	-	1.800,00	-	1.800,00
47ª ZE	SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ	8.645,00	-	22.000,00	-	30.645,00
47ª ZE - PA	TONANTINS	5.720,00	-	20.000,00	-	25.720,00
48ª ZE	JAPURÁ	-	6.010,00	5.120,00	16.515,00	27.645,00
49ª ZE	MARAA	-	5.330,00	20.900,00	-	26.230,00

Zona Eleitoral	Município	Alimentação (33.90.36.23)	Gêneros Alimentícios (33.90.30.07)	Transporte (33.90.33.03)	Combustíveis (33.90.30.01)	Total
50ª ZE	JURUÁ	-	7.150,00	40.000,00	10.000,00	57.150,00
51ª ZE	PRESIDENTE FIGUEIREDO	10.985,00	-	17.423,00	-	28.408,00
54ª ZE	BERURI	8.160,00	-	21.500,00	500,00	30.160,00
56ª ZE	IRANDUBA	23.920,00	20.000,00	60.000,00	-	103.920,00
62ª ZE	MANAUS	-	7.735,00	-	-	7.735,00
67ª ZE	APUÍ	3.415,00	2.500,00	6.800,00	3.000,00	15.715,00
68ª ZE	MANAUS	-	8.710,00	-	-	8.710,00
68ª ZE - PA	RIO PRETO DA EVA	-	6.825,00	5.900,00	-	12.725,00
69ª ZE	ITAMARATI	-	2.795,00	21.000,00	11.000,00	34.795,00
TOTAL GERAL		531.153,00	259.738,00	1.885.629,40	217.415,00	2.893.935,40

EDITAIS

EDITAL

EDITAL Nº 73/2026

PUBLICAÇÃO EM : 20/10/2026

CONVOCAÇÃO PARA EMISSÃO DA ZERÉSIMA DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TOTALIZAÇÃO - SISTOT - 2º TURNO - ELEIÇÕES 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e regimentais,

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e, em cumprimento ao disposto nos artigos 226 a 229 da Resolução TSE nº 23.751/2026, ficam convocados por esta Presidência os representantes do Ministério Público Eleitoral, da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/AM), dos Partidos Políticos, das Federações e das Coligações, para acompanhar a realização da cerimônia pública de emissão do relatório "Zerésima" do Sistema de Gerenciamento da Totalização - SISTOT - 2º Turno das Eleições 2026, relatório oficial que comprova a inexistência de votos registrados no referido sistema antes do início do processo de apuração/totalização.

Data: 24 (vinte e quatro) de outubro de 2026.

Horário: A partir das 13h (horário local de Manaus).

Local: Seção de Voto Informatizado - SEVIN, localizada no subsolo do Fórum Eleitoral - prédio anexo ao TRE/AM - situado na Avenida André Araújo, nº 200, bairro Aleixo, em Manaus/AM.

E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, publica-se o presente EDITAL no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas. Dado e passado nesta cidade de Manaus, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Eu, Salete Gomes Araújo, Secretária Judiciária, preparei o presente.

Manaus/AM, 19 de outubro de 2026.

Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas

002ª ZONA ELEITORAL**EDITAL****ELEIÇÕES GERAIS 2026 - 2º TURNO -AUDIÊNCIA DESTINADA À VERIFICAÇÃO DA INTERIDADE E AUTENTICIDADE DOS SISTEMAS TRANSPORTADOR E JECONECT NA 002ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS****PUBLICAÇÃO EM : 20/10/2026**

Edital Cartório Eleitoral

EDITAL N.º 041/2026 - REPUBLICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Doutor ANTÔNIO ITAMAR DE SOUSA GONZAGA, Juiz da 002ª Zona Eleitoral, com jurisdição em Manaus, Estado do Amazonas, na forma da lei,

TORNA PÚBLICO o presente edital para que chegue ao conhecimento de todos(as) senhores e senhoras representantes dos partidos políticos, das federações e coligações, do Ministério Público Eleitoral e da Ordem dos Advogados do Brasil e, também, CONVIDA as demais entidades fiscalizadoras, a imprensa e os cidadãos e as cidadãs interessados ou interessadas, na audiência destinada à verificação da integridade e autenticidade dos sistemas Transportador e JE- Connect, em computador e em dispositivo para uso no 1º Turno das Eleições Gerais de 2026 e eventual 2º Turno, em conformidade com o art. 43, caput e § 4º, da Resolução TSE nº 23.673/2021.

A cerimônia ocorrerá nas dependências do Cartório da 002ª Zona Eleitoral, sito Avenida André Araújo, S/N - Fórum Eleitoral de Manaus, Anexo do TRE/AM, no dia 02/10/2026, a partir das 14h , 1º Turno, eventual 2º Turno no dia 23/10/2026, a partir das 14h.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário Eletrônico do TRE-AM e afixado em local de costume no átrio do Cartório Eleitoral.

Dado e passado nesta Cidade de Manaus/AM, data da assinatura eletrônica. Eu, Nisomar da Silva Bentes de Andrade, Chefe de Cartório da 002ª Zona Eleitoral, preparei e conferi e presente Edital que é subscrito pelo MM. Juiz Eleitoral.

ANTÔNIO ITAMAR DE SOUSA GONZAGA

JUIZ ELEITORAL - 002ª ZE / MANAUS

TRE/AM

ELEIÇÕES GERAIS 2026 - 2º TURNO - CONVOCAÇÃO PARA EMISSÃO DO RELATÓRIO ZERÉSSIMA -SISTOT**PUBLICAÇÃO EM : 20/10/2026**

Edital Cartório Eleitoral

EDITAL N.º 040/2026 - REPUBLICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Doutor ANTÔNIO ITAMAR DE SOUSA GONZAGA, Juiz da 002ª Zona Eleitoral, com jurisdição em Manaus, Estado do Amazonas, na forma da lei,

TORNA PÚBLICO, o presente edital, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e aos senhores representantes dos partidos políticos, das federações e coligações, do Ministério Público Eleitoral e da Ordem dos Advogados do Brasil e, também, CONVIDA a imprensa, os cidadãos e as cidadãs interessados/interessadas para que acompanhem a emissão da Zerésima

do Sistema de Gerenciamento da Totalização - SISTOT, referente ao primeiro turno das Eleições Gerais de 2026 do município de Manaus, circunscrição da 002ª Zona Eleitoral, nos termos do art. Art. 226 C/C ART. Art. 227, ambos da Resolução TSE nº 23.751/2026.

A cerimônia pública ocorrerá nas dependências do Cartório da 002ª Zona Eleitoral, sito Avenida André Araújo, S/N - Fórum Eleitoral de Manaus, Anexo do TRE/AM, no dia 03/10/2026, a partir das 12h (doze horas), 1º Turno, eventual 2º Turno no dia 24/10/2026, a partir das 12h (doze horas).

E para que ninguém possa alegar desconhecimento foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral - DJE/TRE-AM, e no local de costume do Cartório Eleitoral.

Dado e passado nesta Cidade de Manaus/AM, data da assinatura eletrônica. Eu, Nisomar da Silva Bentes de Andrade, Chefe de Cartório da 002ª Zona Eleitoral, preparei e conferi e presente Edital que é subscrito pelo MM. Juiz Eleitoral.

ANTÔNIO ITAMAR DE SOUSA GONZAGA

JUIZ ELEITORAL - 002ª ZE / MANAUS

TRE/AM

011ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

CERIMÔNIA PÚBLICA DE EMISSÃO DO RELATÓRIO ZERÉSIMA DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TOTALIZAÇÃO (SISTOT) - ELEIÇÕES GERAIS DE 2026 (2º TURNO)

PUBLICAÇÃO EM : 20/10/2026

A Doutora Júlia Caimi Pasche, Juíza Eleitoral titular da 11ª Zona Eleitoral de Eirunepé, Estado do Amazonas, no pleno exercício de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 35 do Código Eleitoral e nos artigos 226 a 228 da Resolução TSE nº 23.751/2026, bem como nas diretrizes expedidas no Despacho GABPRES nº 0000882702 (Processo Administrativo SEI nº 0011684-91.2026.6.04.0000), torna público o presente edital para ciência dos interessados.

1. Convocação das Entidades Fiscalizadoras e Objeto da Cerimônia

CONVOCA os partidos políticos, as federações de partidos, as coligações, o Ministério Público Eleitoral e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), com a antecedência legal mínima de 2 (dois) dias estabelecida no artigo 227 da Resolução TSE nº 23.751/2026, bem como CONVIDA as demais entidades fiscalizadoras legitimadas e a sociedade em geral para acompanharem a Cerimônia Pública de Emissão do Relatório Zerésima do Sistema de Gerenciamento da Totalização (SISTOT), referente ao segundo turno das Eleições Gerais de 2026.

A solenidade tem como objeto oficial atestar e comprovar a absoluta ausência de votos computados no sistema informatizado antes do início dos trabalhos de apuração e totalização de votos na circunscrição da 11ª Zona Eleitoral. O ato abrange o processamento técnico das providências preparatórias e a emissão formal do relatório, em estrita consonância com o Planejamento Integrado das Eleições de 2026 e as determinações conjuntas da Presidência e da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

2. Data, Local e Compatibilização do Horário e Fuso de Eirunepé

A cerimônia pública do segundo turno será realizada no dia 24 de outubro de 2026 (sábado), véspera do pleito, nas dependências do edifício-sede do Cartório Eleitoral da 11ª Zona Eleitoral, situado na Avenida Prefeito João Cavalcante, nº 1500, Bairro Nossa Senhora de Fátima, no Município de Eirunepé, Estado do Amazonas.

Quanto ao horário, os trabalhos observarão rigorosamente a ordem de precedência fixada no artigo 226, parágrafo 3º, da Resolução TSE nº 23.751/2026, que determina que a emissão da Zerésima pelas zonas eleitorais ocorra após a conclusão e emissão do respectivo relatório no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral, a qual depende da conclusão das etapas preliminares no Tribunal Superior Eleitoral. Conforme a programação institucional:

a) O Tribunal Superior Eleitoral disponibiliza as funcionalidades do sistema e inicia suas atividades a partir das 12h00 no horário de Brasília; b) O Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas inicia os procedimentos preparatórios e a extração de sua Zerésima a partir das 13h00 no horário de Manaus (14h00 no horário de Brasília); c) As Zonas Eleitorais do Estado foram orientadas a programar a abertura de suas cerimônias a partir das 14h00 no horário de Manaus (15h00 no horário de Brasília).

Considerando que o Município de Eirunepé localiza-se no fuso horário do sudoeste do Estado do Amazonas (UTC-5), que conta com 1 (uma) hora a menos em relação ao horário de Manaus (UTC-4) e 2 (duas) horas a menos em relação ao horário oficial de Brasília (UTC-3), a cerimônia na 11ª Zona Eleitoral terá início a partir das 13h00 (horário local de Eirunepé), correspondente às 14h00 no horário de Manaus e às 15h00 no horário de Brasília.

Ressalva-se que a extração material e a efetiva emissão do relatório permanecem condicionadas à prévia e integral finalização da Zerésima regional pelo TRE-AM, bem como à formal comunicação de liberação operacional expedida pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) às zonas eleitorais.

3. Procedimentos, Assinatura da Ata e Publicidade do Ato

Processadas as rotinas no sistema e emitido o relatório Zerésima do SISTOT, o documento será assinado pela Juíza Eleitoral, pelas autoridades presentes, fiscais, delegadas, delegados e representantes das entidades fiscalizadoras que comparecerem à solenidade, passando a integrar, de forma definitiva e documental, a Ata da Junta Eleitoral, nos termos do artigo 228, inciso II, da Resolução TSE nº 23.751/2026.

As informações de data, horário e local da presente solenidade serão imediatamente encaminhadas à Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) do TRE-AM para inserção com destaque no calendário centralizado de cerimônias disponibilizado no portal institucional da Justiça Eleitoral.

Para que chegue ao conhecimento de todas as partes legitimadas e de toda a população, o presente edital será afixado no local de costume no átrio do Cartório Eleitoral da 11ª Zona e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (DJE/TRE-AM).

Dado e passado no Município de Eirunepé, Estado do Amazonas, aos 16 dias do mês de outubro de 2026.

DRA. JÚLIA CAIMI PASCHE

Juíza Eleitoral Titular da 11ª Zona Eleitoral

021ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

EDITAL N. 008/2026 - NOTIFICAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA VISUAL DOS DADOS DA TELA INICIAL DAS URNAS ELETRÔNICAS

PUBLICAÇÃO EM : 20/10/2026

O Excelentíssimo Senhor Dr. GLEN HUDSON PAULAIN MACHADO, Juiz Eleitoral da 21ª Zona Eleitoral, sediada neste Município de Carauari/AM, no uso de suas atribuições legais, etc., e em cumprimento ao disposto no art. 113 da Resolução TSE nº 23.751 de 2026,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos representantes do Ministério Público Eleitoral, da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), dos Partidos Políticos, das Federações, das Coligações, demais entidades fiscalizadoras e pessoas interessadas, que este Juízo Eleitoral promoverá a conferência visual dos dados constantes da tela inicial das urnas eletrônicas, mediante a ligação dos equipamentos, após a conclusão da cerimônia prevista no art. 99 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

- Data: 20/10/2026; 21/10/2026; 22/10/2026; 23/10/2026; e 24/10/2026
- Horário: 8h às 19h
- Local: prédio do Cartório da 21ª Zona Eleitoral de Carauari, situado na Rua Celino de Menezes, s/n, Nova República - 69500-000 e, especificamente no dia 24/10/2026, nas seções eleitorais após suas respectivas montagens.

2. DO OBJETIVO E RITO DO PROCEDIMENTO

O procedimento consiste na checagem e conferência visual das informações exibidas na tela de inicialização dos equipamentos preparados para o pleito eleitoral, com o objetivo de assegurar a transparência, auditabilidade e exatidão dos dados operacionais das urnas.

3. DO ACOMPANHAMENTO

Fica facultado às entidades fiscalizadoras credenciadas, seus representantes e demais pessoas interessadas o acompanhamento presencial de todas as etapas dos trabalhos de verificação visual.

4. DA PUBLICIDADE E ANTECEDÊNCIA LEGAL

Em estrita observância à legislação vigente, o presente instrumento é publicado com antecedência mínima de 1 (um) dia da data estipulada para o ato, sem prejuízo do envio de comunicações complementares por outros meios oficiais.

E, para que chegue ao conhecimento de todas e todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) do TRE-AM e afixado no local de costume do Cartório Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Carauari, data e hora do sistema.

Dr. GLEN HUDSON PAULAIN MACHADO

Juiz Eleitoral da 21ª ZE

033ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A EMISSÃO DA ZERÉSIMA DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TOTALIZAÇÃO - SISTOT - SEGUNDO TURNO

PUBLICAÇÃO EM : 20/10/2026

EDITAL nº 65/2026

O Dr. Edson Rosa Neto juiz da 33ª Zona Eleitoral, com sede no Município de Anori, no uso de suas atribuições legais,

Torna Público, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, com fundamento nos arts. 226, 227 e 228 da Resolução TSE n.º 23.751/2026, ficam convocados(as), por este Juízo, os(as) representantes do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil, dos partidos políticos, das federações de partidos e das coligações para acompanhar, a partir das 14 horas do dia 24/10/2026, no Cartório Eleitoral de Anori, Rua Augusto Grijó, 149, Centro. CEP 69440-000, a emissão do Relatório Zerésima do Sistema de Gerenciamento da Totalização - SISTOT, com a consequente liberação das funcionalidades relativas ao gerenciamento da totalização dos resultados no referido sistema para uso no âmbito desta zona eleitoral, por meio de senha própria, gerada no Sistema de Autenticação e Autorização da Justiça Eleitoral - ODIN.

E para que ninguém alegue desconhecimento, Dado e passado nesta cidade de Anori, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, Jorge Fernandes de Oliveira, Chefe de Cartório, preparei e conferi o edital que é subscrito pela Juíza Eleitoral.

EDSON ROSAS NETO

Juiz da 33ª Zona Eleitoral/AM

042ª ZONA ELEITORAL

ATO JUDICIAL

DECISÃO - SEI 12926-56.2026.6.04.0042

PUBLICAÇÃO EM : 20/10/2026

Decisão

I - RELATÓRIO

Trata-se de requerimento administrativo formulado pela União dos Povos Indígenas do Vale do Javari (UNIVAJA), por seu Procurador Jurídico, por meio do Ofício nº 48-Coord.exec-PJ-2026, datado de 9 de outubro de 2026. Conforme certidão do Cartório Eleitoral, a ciência do pedido ocorreu no dia útil seguinte, a saber, em 13 de outubro de 2026. A entidade pede a inclusão de 43 aldeias, distribuídas em 7 polos-base da Terra Indígena Vale do Javari (São Luís, São Sebastião, Maronal, Rio Branco, Vida Nova, Jaquirana 31 e Massapê), no planejamento oficial de transporte fluvial gratuito e de fornecimento de alimentação e água potável para o 2º turno das Eleições Gerais de 2026, marcado para 25 de outubro de 2026.

Requer, em síntese:

- a definição, pela Justiça Eleitoral, das rotas, dos pontos de embarque, dos horários e da quantidade de embarcações, combustível e tripulação;
- o transporte fluvial gratuito de ida e volta;
- o fornecimento de alimentação e água;
- o encaminhamento do pedido à Comissão Especial de Transporte e Alimentação;
- a articulação com o Município, a FUNAI, a Defensoria Pública e o DSEI Vale do Javari;
- a comunicação prévia do quadro de percursos e horários.

Fundamenta o pedido nos arts. 14, 231 e 232 da Constituição Federal, na Lei nº 6.091/1974, no art. 23, § 1º, da Resolução TSE nº 23.751/2026 e no art. 4º, §§ 1º e 2º, da Resolução TSE nº 23.753/2026.

Instado a se manifestar, o Ministério Público Eleitoral reconheceu a pertinência jurídica do pedido. Ressalvou, contudo, o tempo exíguo até o pleito, a insuficiência de dados nos autos e a necessidade de verificar a viabilidade material e orçamentária das providências.

É o relatório. Passo a fundamentar e decidir.

II - FUNDAMENTAÇÃO

1. Da admissibilidade

Reconheço a legitimidade da UNIVAJA para defender os interesses das comunidades indígenas do Vale do Javari, nos termos do art. 232 da CF/88. Conheço do requerimento como exercício do direito de petição aos órgãos públicos (art. 5º, XXXIV, "a", da CF/88).

2. Do direito ao transporte e de seus pressupostos normativos

Não se discute a relevância do direito invocado. O exercício do sufrágio pelos povos indígenas, em condições de igualdade, é valor constitucional de primeira grandeza. As Resoluções TSE nº 23.751/2026 e nº 23.753/2026 consagram diretrizes de inclusão e acessibilidade que esta Justiça Especializada tem o dever de promover.

Tais diretrizes, porém, não se aplicam no vácuo normativo. Sua execução depende de um procedimento legal e regulamentar encadeado, com prazos sucessivos e preclusivos. Esse procedimento existe para assegurar o planejamento técnico, a fiscalização pelos partidos políticos e pelo Ministério Público e a neutralidade político-eleitoral do serviço.

O Supremo Tribunal Federal, na ADPF nº 1.013/DF, ao tratar da gratuidade do transporte em dias de eleição, atribuiu ao Tribunal Superior Eleitoral e aos entes federativos a definição dos critérios e horários para a fruição desse direito. Daí a relevância do regramento editado pelo TSE para o pleito de 2026, cuja observância não é facultativa.

3. Do exaurimento dos prazos legais e regulamentares

Nos termos do art. 25 da Resolução TSE nº 23.751/2026, o planejamento do transporte gratuito de eleitores da zona rural pressupõe a instalação da Comissão Especial de Transporte de Eleitores até 4 de setembro de 2026. A essa etapa seguem prazos rígidos para a requisição de veículos e embarcações, a definição de rotas, a nomeação de membros e a publicação dos itinerários para impugnação.

A Lei nº 6.091/1974 estabelece, por sua vez, os seguintes marcos, tomando como referência o 2º turno (25/10/2026):

- até 50 dias antes do pleito, os órgãos públicos informam à Justiça Eleitoral os veículos e embarcações disponíveis (art. 3º, *caput*);
- até 30 dias antes (25/09/2026), a Justiça Eleitoral requisita os veículos e embarcações necessários (art. 3º, § 2º);
- até 15 dias antes (10/10/2026), a Justiça Eleitoral requisita funcionários e instalações (art. 1º, § 2º) e divulga o quadro geral de percursos e horários, abrindo prazo para reclamações e recurso (art. 4º, §§ 2º a 4º).

Embora o Ofício nº 48 esteja datado de 9 de outubro de 2026, este Juízo somente teve ciência do pedido em 13 de outubro de 2026, conforme certidão do Cartório Eleitoral. Restavam, portanto, apenas 12 dias até o pleito. Nessa data já estavam integralmente vencidos:

- o prazo para instalação da Comissão Especial (04/09/2026);
- o prazo para requisição das embarcações (25/09/2026);
- o prazo para requisição de funcionários e instalações e para divulgação do quadro geral de percursos e horários (10/10/2026).

Com isso, ficava inviabilizado também o procedimento de reclamações e recurso previsto no art. 4º, §§ 2º a 4º, da Lei nº 6.091/1974.

O próprio pedido de encaminhamento à Comissão Especial (item 5 do ofício) pressupõe uma estrutura que, vencido o prazo regulamentar, não pode mais ser instituída para o presente pleito.

Não há, assim, como cumprir as etapas formais exigidas. Do contrário, seria organizado um serviço sem planejamento prévio, sem quadro de percursos publicado e sem oportunidade de impugnação e fiscalização, justamente o que a lei procura evitar.

4. Da ausência de dotação orçamentária

A questão orçamentária já foi examinada pela Diretoria-Geral do TRE-AM em expediente análogo, oriundo da mesma região (Processo SEI nº 0011544-28.2026.6.04.0042, Decisão ID 0000857758). Com base em nota técnica da Assessoria de Gestão de Eleições (AGEL), a Diretoria-Geral assentou que o Tribunal não dispõe de rubrica ou dotação orçamentária específica para a operação pretendida no âmbito do Programa "Seu Voto Importa".

O atendimento extemporâneo da demanda exigiria criar, em caráter emergencial, despesa sem prévia dotação na LOA de 2026 e sem empenho prévio. Isso afrontaria os arts. 165 e 167, I e II, da Constituição Federal, os arts. 12, 15 e 60 da Lei nº 4.320/1964 e o art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000. Além disso, seria materialmente impossível cumprir, em poucos dias, os procedimentos de cotação, contratação, aquisição e distribuição de combustível e de vistoria das embarcações.

5. Da consulta ao Município e da inviabilidade logística

Seguindo as orientações da Diretoria-Geral, este Juízo já havia provocado formalmente o Poder Executivo local, por meio do Ofício nº 55/2026/42ª ZE. Na ocasião, solicitou-se a avaliação de viabilidade para disponibilizar embarcações, fornecer combustível ou adotar outra solução operacional para o deslocamento de eleitores indígenas da Terra Indígena Vale do Javari.

Em resposta, a Prefeitura de Atalaia do Norte, por meio do Ofício nº 039/2026-GAB/PM-ATN, declarou a impossibilidade de executar a operação. Fundamentou-se em inviabilidade técnica severa, decorrente:

- das distâncias fluviais envolvidas, entre 321 km e 895 km;
- da seca/vazante dos rios Javari, Curuçá e Ituí, com formação de bancos de areia e restrição à navegação noturna;
- da necessidade de navegação simultânea em rotas distintas;
- do tempo exíguo até o pleito.

Aquela consulta referia-se a comunidades cujos locais de votação se situam nas Aldeias São Sebastião, São Luiz e Alto Rio Jaquirana. O pedido em exame, porém, é consideravelmente mais amplo: abrange 44 aldeias em 7 polos-base e diversas calhas de rios. Se o Município se declarou incapaz de atender a demanda mais restrita, com mais razão não há como atender a presente.

Considerado o alcance da pretensão, que envolve 44 aldeias dispersas por diferentes calhas de rios, os trajetos na Terra Indígena Vale do Javari demandam de 3 a 5 dias, ou mais, de navegação fluvial contínua para o transporte de passageiros. Agravam esse quadro a vazante atípica, que impõe embarcações de menor calado e reduz drasticamente a velocidade de navegação, e a restrição à navegação noturna apontada pelo Município. Assim, ainda que superados os óbices burocráticos e orçamentários, o tempo de deslocamento de ida e volta das embarcações seria incompatível com o intervalo entre a ciência do pedido e a data do pleito.

A singularidade logística da região fica evidente em outro dado: o próprio transporte oficial de urnas eletrônicas, mesários e técnicos de transmissão para os 9 (nove) locais de votação da zona rural de Atalaia do Norte é realizado obrigatoriamente por aeronaves das Forças Armadas, em razão das barreiras de acesso.

Registre-se que a Justiça Eleitoral não permaneceu inerte quanto às ações de inclusão e acessibilidade do eleitorado. No âmbito do Programa "Seu Voto Importa" (SEI nº 10137-84.2026.6.04.0042), que, nos termos da Resolução TSE nº 23.753/2026, se destina aos eleitores e eleitoras com deficiência ou mobilidade reduzida, foram atendidos os eleitores rurais nessa condição situados ao longo da rodovia BR-307 que procuraram o Cartório Eleitoral. Esse atendimento foi possível porque havia transporte terrestre viável em rotas acessíveis. A demanda

das comunidades do Vale do Javari, por outro lado, depende exclusivamente de logística fluvial complexa e morosa, em período de seca. Para essa logística, o Poder Público não dispõe de meios materiais no tempo remanescente.

6. Da insuficiência de dados

Como fator adicional, observa-se que o requerimento não informa: o número de eleitores aptos por aldeia; os respectivos locais de votação; as distâncias de cada comunidade até as seções eleitorais.

Esses dados são pressuposto indispensável de qualquer dimensionamento logístico. Não cabe à Justiça Eleitoral presumi-los ou arbitrá-los, sem embasamento técnico, para fins de alocação de recursos públicos.

7. Do parecer ministerial

O Ministério Público Eleitoral reconheceu a pertinência jurídica do pedido, condicionando as providências à existência de tempo hábil e à viabilidade material. Este Juízo igualmente reconhece o direito ao transporte dos eleitores indígenas.

Pelas razões expostas, contudo, não há tempo hábil para que a Justiça Eleitoral organize os trâmites legais, regulamentares e orçamentários necessários ao transporte dos eleitores das áreas indígenas. Tampouco é possível viabilizar a logística de acesso, extremamente difícil diante da realidade do interior de Atalaia do Norte.

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 1º, § 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.091/1974, no art. 25 da Resolução TSE nº 23.751/2026, nos arts. 165 e 167 da CF/88, nos arts. 12, 15 e 60 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 15 da LC nº 101/2000, INDEFIRO o requerimento formulado pela UNIVAJA (Ofício nº 48-Coord.exec-PJ-2026) para o 2º turno das Eleições Gerais de 2026, pelos seguintes motivos:

- exaurimento dos prazos legais e regulamentares para a instituição e planejamento do transporte gratuito de eleitores da zona rural;
- ausência de dotação orçamentária;
- inviabilidade fática-logística, declarada inclusive pelo Município de Atalaia do Norte.

Determino:

1. Notifique-se a UNIVAJA, na pessoa de seu Procurador Jurídico, dando-lhe ciência do inteiro teor desta decisão.
2. Dê-se ciência ao Ministério Público Eleitoral.
3. Oficie-se à Presidência e à Diretoria-Geral do TRE-AM, ao Comitê de Povos Indígenas do TRE-AM e à Assessoria de Inclusão, Sustentabilidade e Acessibilidade (ASIAS), com cópia desta decisão e do Ofício nº 48. A finalidade é dar-lhes conhecimento e subsidiar o planejamento antecipado das próximas eleições, com consulta prévia às comunidades interessadas, nos termos do art. 4º, § 2º, da Resolução TSE nº 23.753/2026.

Publique-se. Cumpra-se com urgência.

Atalaia do Norte/AM, data da assinatura eletrônica.

DÁLETHE BORGES MESSIAS

Juíza Eleitoral - 42ª Zona Eleitoral

054ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

EDITAL

PUBLICAÇÃO EM : 20/10/2026